



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para fornecimento de 16 (Dezesseis) Colchões Hospitalares Impermeáveis para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020 - Dispensa N° 05/2020

CONTRATO N° 033/2020

Contrato para fornecimento 16 (Dezesseis) colchões hospitalares para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa JOSÉ DA SILVA SANTOS ACESSORIOS, como melhor abaixo se declaram.



Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa JOSÉ DA SILVA SANTOS ACESSORIOS, ESTABELECIDA A RUA ARI BARROSO, 174, CENTRO, GARANHUNS-PE - CNPJ N° 24.555.120/0001-13, neste ato representado por JOSÉ DA SILVA SANTOS, portador da cédula de identidade n° 560236 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 382.919.324-68, residente e domiciliado à RUA ARI BARROSO, 174, CENTRO - GARANHUNS - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 05/2020, Dispensa 05/2020, compromete-se a fornecer 16 (dezesesseis) colchoes impermeáveis, do tipo hospitalar, para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS, suspeitos ou infectados pela COVID-19, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor o preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 4.999,92 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com entrega do produtos e emissão da nota fiscal.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) a contar do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade

Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE
Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

encontrada no fornecimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do material fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os preços dos itens desta dispensa não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, na dotação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE

- 2.1014 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
- 3.3.90.39.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 04 de abril de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

JOSÉ DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
Fundo Municipal de Saúde

TABELA COM OS ITENS DA DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL	16	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008103904.pdf>

